



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da 10ª (Décima) Sessão - Extraordinária da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa da 19ª (Décima Nona) Legislatura da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Ao primeiro dia de abril do ano de dois mil e vinte, às vinte e uma horas e dez minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Fundão, **de forma virtual**, sob a Presidência do Vereador Eleazar Ferreira Lopes e a presença dos demais Vereadores: Ataídes Soares da Silva, Angela Maria Coutinho Pereira, Flávio Xavier Alberto, Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins, Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga, Ronaldo Broetto Scaquetti, Vilcimar Correa, e Janilton Almeida de Carli. Ausente o Vereador Elielton Rocha Nascimento. Havendo número legal, e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão. Passou-se à leitura de um trecho da bíblia, conforme preceitua o § 3º do Artigo 112 do Regimento Interno, que foram pronunciadas pelo Vereador Vilcimar, que leu na Tribuna o Livro de Jeremias 29:11. Por se tratar de Sessão Extraordinária não houve Tribuna Livre.

**Expediente:** O Presidente convidou o Vereador Flávio para Secretariar os trabalhos da Sessão, procedendo desde logo, o registro do horário do início do expediente, que se deu às 21h13min. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente dispensou a leitura da Ata da 8ª e 9ª Sessão, ocorridas nos dias 13 de março e 1º de abril do corrente ano, respectivamente. Não houve correspondências recebidas e entrada de novas proposições. Por se tratar de uma Sessão de Extraordinária o momento dos Oradores foi suprimido. **Ordem do Dia: Projeto de Lei n° 018/2020.** Autor: Poder Executivo – Joilson Rocha Nunes. **Ementa:** Dispõe sobre atribuições, funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar de Fundão, e dá outras providências. A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela Aprovação. A Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela Aprovação. O Presidente esclareceu que estaria colocando em discussão o Projeto na forma do Parecer das Comissões, portanto pela aprovação. Aqueles que desejassem discutir deveriam pedir a palavra e aguardar a concessão dela. Discursou o Vereador Flávio. Não havendo mais quem quisesse discutir, passou à votação à votação nominal. Pediu que cada Vereador manifestasse seu voto quando citado seu nome. O Projeto de Lei foi **Aprovado por unanimidade dos presentes**. Ausente o Vereador Elielton. Remeteu-se ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Projeto de Lei n° 020/2020.** Autor: Poder Executivo – Joilson Rocha Nunes. **Ementa:** Altera o inciso IX do § 1º do artigo 49 da Lei Municipal n° 621, de 07 de julho de 2009, excluindo a suspensão do estágio probatório para o exercício dos cargos de Diretor e Coordenador Escolar. A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela Aprovação. O Presidente esclareceu que estaria colocando em discussão o Projeto na forma do Parecer da Comissão, portanto pela aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aqueles que desejassem discutir deveriam pedir a palavra e aguardar a concessão dela. Discursou o Vereador Flávio. Não havendo mais quem quisesse discutir, passou à votação à votação nominal. Pediu que cada Vereador manifestasse seu voto quando citado seu nome. O Projeto de Lei foi **Aprovado por unanimidade dos presentes**. Ausente o Vereador Elielton. Remeteu-se ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Projeto de Lei nº 005/2020**. Autor: Poder Legislativo – Sônia Lusía Neves R. Steins. **Ementa:** Dá denominação de "Geraldina Maria Guidolini de Bortoli" a sala dos professores da EMEF "Eloy Miranda", no município de Fundão/ES. A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela Aprovação. O Presidente esclareceu que estaria colocando em discussão o Projeto na forma do Parecer da Comissão, portanto pela aprovação. Aqueles que desejassem discutir deveriam pedir a palavra e aguardar a concessão dela. Não havendo quem quisesse discutir, passou à votação à votação nominal. Pediu que cada Vereador manifestasse seu voto quando citado seu nome. O Projeto de Lei foi **Aprovado por unanimidade dos presentes**. Ausente o Vereador Elielton. Remeteu-se ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **Projeto de Lei nº 016/2020**. Autor: Poder Legislativo – Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga. **Ementa:** Proíbe a utilização de rojões e fogos de artifício que causem poluição sonora no município de Fundão. A Comissão de Justiça e Redação opinou pela Admissibilidade do Recurso na Audiência. O Presidente colocou em discussão o Projeto na forma do Parecer da Comissão, portanto pela Admissibilidade do Projeto. Aqueles que desejassem discutir deveriam pedir a palavra e aguardar a concessão dela. Discursaram os Vereadores Eloízio Tadeu e Ronaldo. O Presidente procedeu a verificação de quórum para abertura da votação, tendo constatado a presença apenas dos Vereadores Ataídes e Eloízio Tadeu. Assim, ausente o quórum necessário previsto para votação, nos termos do § 4º, III do Art. 187 do Regimento Interno, o Projeto de Lei ficou para ser deliberado na Sessão seguinte. **Comunicações:** Não houve. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, convocou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, no dia 15 de Abril (quarta-feira), às 19h, e em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão às 22h03min. XXX

2

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.

Biênio 2019/2020

❖ Dispensada a assinatura manuscrita dos demais Vereadores, conforme aprovação do plenário na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de maio de 2020.